LEI Nº 4.055, DE 19 DE JUNHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a concessão de serviço público à empresa URBANOS - Abrigos para usuários de ônibus.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a concessão de serviço público de construção de abrigos para usuários de transporte coletivo, sem quaisquer ônus para o Município, à empresa URBANOS, com sede nesta cidade, que responsabilizar- se- á pela instalação e manutenção dos mesmos, efetuando a exploração de publicidade através de painéis luminosos nas laterais dos abrigos instalados.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso dos locais onde existem "Paradas de ônibus", na dimensão de 3,00 x 1,60 metros , à empresa URBANOS, para a instalação de "Abrigos" referidos no artigo anterior, pelo período de 5 (cinco) anos, renovável por igual período caso não haja manifestação contrária por quaisquer das partes, mediante a celebração de contrato.

Art. 3º O não atendimento, ou o atendimento insuficiente ou demasiadamente reduzido das finalidades desta concessão provocará o cancelamento da mesma, mediante notificação do Poder Executivo Municipal com antecedência de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de junho 2000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário M. de administração